



DECRETO Nº 6429 , DE 04 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a implantação do Conselho de Escola na Rede Municipal.

O Prefeito do Município de Leme no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

CAPÍTULO I DO CONSELHO DE ESCOLA

Art. 1º - O Conselho de Escola constituir-se-á como órgão consultivo e deliberativo, eleito anualmente durante o primeiro mês letivo, presidido pelo Diretor da Escola.

Art. 2º - O Conselho de Escola será um centro permanente de debate e de articulação entre os vários setores da escola, e da comunidade, tendo em vista o atendimento das necessidades comuns e a solução dos conflitos que possam interferir no funcionamento do estabelecimento de ensino no âmbito administrativo, financeiro e pedagógico.

Art. 3º - O Conselho de Escola desempenhará suas atividades dentro dos limites da legislação em vigor e do regimento escolar, atendendo ao compromisso com a democratização da gestão escolar e das oportunidades de acesso e permanência na escola pública de qualidade.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO

Art. 4º - São atribuições do Conselho de Escola:

I - discutir com a comunidade as avaliações externas e internas, propondo alterações no âmbito da escola, a fim de garantir melhoria nos índices avaliados;

II - criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar contribuindo na construção e elaboração do projeto político pedagógico da escola;

III - discutir, refletir e contribuir com sugestões metodológicas, didáticas, financeiras e administrativas da unidade escolar;

IV - convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos para decisões conjuntas pertinentes ao âmbito de atuação do Conselho;

V - discutir, elaborar, modificar e aprovar o plano anual da escola, contendo a programação e aplicação dos recursos necessários à manutenção e conservação da escola, a fim de efetivar a fiscalização da gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;

VI - divulgar junto à comunidade de forma sistemática e periódica as informações referentes ao uso de recursos financeiros, qualidade dos serviços prestados e resultados obtidos, considerando também as informações obrigatoriamente oferecidas junto à Associação de Pais e Mestres (APM);

VII - contribuir com a elaboração das normas de funcionamento da escola, dentro dos parâmetros educacionais da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - participar da definição do calendário escolar, no que competir a unidade;

IX - garantir aos conselheiros, titulares e suplentes, com no mínimo três dias letivos de antecedência, aviso sobre a realização das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 5º - O Conselho de Escola será presidido pelo Diretor da Escola e composto por representantes dos segmentos da equipe da escola e da comunidade escolar.

Art. 6º - Entende-se por representantes da equipe escolar o conjunto dos servidores docentes, pessoal de apoio técnico-administrativo e operacional em exercício na unidade escolar, com direito a voz e voto.

Art. 7º - Entende-se por representantes da comunidade escolar o conjunto dos pais ou responsáveis pelos alunos regularmente matriculados, com direito a voz e voto.

Art. 8º - A representatividade do Conselho de Escola deverá contemplar o critério da paridade e proporcionalidade.

§ 1º A paridade será garantida de forma que haja representatividade da equipe escolar e da comunidade escolar.

§ 2º A proporcionalidade estabelecida deverá garantir a representatividade dos segmentos contemplados no art. 9º deste Decreto.

§ 3º A falta de candidatos de um dos segmentos da equipe escolar para compor o Conselho, deverá ser suprida por membros de outro segmento, a fim de ser garantida a paridade, indicada no § 1º deste artigo.

Art. 9º - O Conselho de Escola será composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, nas seguintes proporções:

I. Unidade Escolar de 0 a 300 alunos: 5 (cinco) representantes efetivos e 5 (cinco) suplentes.

- 01 representante de professor;
- 02 representantes de pais de alunos;
- 02 representantes dos funcionários.

II. Unidade escolar de 301 a 500 ou mais alunos: 10 (dez) representantes efetivos e 10 (dez) suplentes.

- 03 representantes de professores;
- 05 representantes de pais de alunos;
- 02 representantes dos funcionários

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - Após a composição do Conselho de Escola, serão escolhidos o Vice-Presidente e Secretária.

Art. 11 - À Presidência do Conselho de Escola compete:

I. Convocar e presidir as assembleias/reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Representar, presidir e supervisionar as atividades do Conselho de Escola;

III. Promover o entrosamento entre membros do Conselho de Escola;

IV. Coordenar o processo de construção e elaboração do regimento deste Conselho de Escola.

Art. 12 - Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente nas funções ao cargo, assumindo-as quando este estiver impedido de exercê-las.

Art. 13 - A Secretaria do Conselho de Escola é o órgão de assessoramento, apoio administrativo e operacional, cabendo ao Secretário (a) eleito (a):

- Registrar em atas todas reuniões;
- Conservar atualizado e sem rasura o Livro de Ata;
- Ler a ata em reunião ordinária ou extraordinária;
- Elaborar, organizar e arquivar as correspondências e documentações expedidas e/ou recebidas;

Art. 14 - A função de membro do Conselho de Escola não será remunerada.

Art. 15 - O Conselho de Escola deverá reunir-se, ordinariamente, 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, por convocação do Diretor da Escola ou por proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - Nenhum dos membros do Conselho de Escola poderá acumular votos, não sendo também permitidos os votos por procuração.

§ 2º - As deliberações do Conselho constarão em ata, serão sempre tornadas públicas e adotadas por maioria simples, presentes a maioria absoluta de seus membros.

Art. 16 - Os membros do Conselho de Escola que se ausentarem por 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativa documentada, serão destituídos, assumindo o cargo o suplente.

Parágrafo único: No caso de vacância e não havendo mais suplentes serão escolhidos novos membros cujos mandatos se extinguirão junto com os demais.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - O Conselho de Escola será dissolvido em decorrência da extinção do estabelecimento de ensino ou por ato legal emanado pela Secretaria de Educação.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto n.º 6.239, de 21 de novembro de 2012 .

Leme, 04 de Abril de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº6430, DE 08 DE ABRIL DE 2014. **“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Leme, mantenedora do Hospital de Leme, encontra-se sob intervenção do Município de Leme, nos termos do Decreto n.º 6335 de 31 de julho de 2013 prorrogado pelos Decretos 6378 de 24 de Outubro de 2013 e 6415 de 15 de Janeiro de 2014;

Considerando que o prazo da Intervenção, fixado é prorrogável se necessário;

Considerando que as informações trazidas pelo Interventor nomeado de que os procedimentos que vem sendo adotados têm assegurado a manutenção e melhora dos serviços hospitalares prestados à rede pública de saúde;

Considerando que o relatório final ainda não foi apreciado pela Irmandade da Santa Casa e principalmente no que diz respeito ao afastamento da mesa Diretora, faz necessário o prazo 180 dias para prorrogação da intervenção.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogada a intervenção do Município de Leme na Santa Casa de Misericórdia de Leme, estabelecimento hospitalar inscrito no CNPJ/SP: 51.381.903/0001-09, sito Rua: Padre Julião, 1213, com a manutenção da requisição de seus bens e serviços;

Artigo 2º - Esta prorrogação perdurará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável se necessário, cessando-se antes desse prazo, se cumprido seu objetivo.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Abril de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6431, DE 10 DE ABRIL DE 2014 **Declara ponto facultativo**

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, o dia 02 do mês de maio do corrente ano, excetuando os serviços essenciais, os quais deverão ser prestados normalmente.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestem serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado neste decreto.

Artigo 3º - Caberá às Autoridades competentes de cada Secretaria fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 10 de Abril de 2014.

PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal

CASA DOS CONSELHOS

RESOLUÇÃO Nº06/2014, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação da Execução Orçamentária da aplicação dos recursos financeiros, Municipal, Estadual, Federal e Incentivo Fiscal do Exercício de 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais, para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Artigo 14, Item IV, da Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal n.º 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei 12.435 de 06/07/2011;

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária realizada em 08 de abril de 2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - APROVAR POR UNANIMIDADE, a Execução Orçamentária da aplicação dos recursos financeiros, Municipal, Estadual, Federal e Incentivo Fiscal do Exercício de 2013.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data.
Leme, 08 de abril de 2014.

Maria Isabel Palhare da Costa Aleixo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 020/14 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de escritório para as secretarias requisitantes e seus setores; Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br - Entrar No Link: CONTAS PÚBLICAS/ Licitações), www.bbmnet.com.br; Ou na Av. 29 De Agosto, 668, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Setor De Licitações: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09:00 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2014 ATÉ AS 09:00H DO DIA 06 DE MAIO DE 2014; ABERTURA DAS PROPOSTAS: DAS 09:01 HORAS ATÉ AS 14HORAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2014. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 14:00 HORAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2014 REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnet.com.br “ACESSO IDENTIFICADO”.

Leme, 11 de abril de 2014.

Gabinete - José Roberto Braghim
Sec. Indústria e Comércio - Pedro Luiz Bueno
Sec. de Administração - Ana Cristina Ferreira Bispo
Sec. de Cultura. - Francisco Cardoso Neto
Sec. de Comunicação - Ricardo Missão Neto
Sec. de Finanças - Eduardo C. M. de Oliveira
Sec. de Agricultura - Israel Doniseti Lavezzo
Sec. de Meio Ambiente - Fernanda Cândido de Oliveira
Sec. da Saúde - Antônio Roberto Stivalli
Sec. de Negócios Jurídicos - Ernani Luiz Donatti
Sec. de Obras e Planejamento - Ademir Donizeti Zanobia
Sec. de Segurança e Trânsito - Sandro Cândido de Oliveira

Sec. de Serviços Municipais - Ângelo Donizeti Gonçalves da Silva
 Sec. de Emprego e Rel. do Trabalho - Odair Barboza
 Sec. de Transporte e Viação - Eduardo C. M. de Oliveira
 Sec. de Esporte e Lazer - Paulo Guilherme Franzin
 Sec. de Assistência e Dens. Social - Mauro Donizeti Vitor
 Sec. de Governo - Vanderlei Bazílio do Nascimento

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme; CONTRATADA: Emex Estrutura Metálica Ltda; OBJETO: prorrogação de prazo referente fornecimento de mão de obra e material para construção de estrutura metálica de cobertura do prédio destinado ao Centro Integrado Educacional ; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 11.03.14; LICITAÇÃO: Convite nº 038/2012; SUPORTE LEGAL: Lei 8666/93; e suas alterações Leme, 11 de Março de 2014
 Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
 Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2014 – Registro de preço para aquisição de materiais de limpeza para uso contínuo e rotineiro na manutenção das escolas da rede municipal de ensino no ano de 2014.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 013/2014 – Fornecedora: Contrata Comércio de Produtos em Geral Ltda EPP – R\$ 192.459,00.

ATA Nº 016/2014 – Fornecedora: Rodrigo Tonelotto – R\$ 177.780,00 Leme, 13 de Março de 2014
 Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
 Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014 – Registro de preço para aquisição de materiais de higiene para uso contínuo e rotineiro na manutenção das escolas da rede municipal de ensino no ano de 2014.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

ATA Nº 014/2014 – Fornecedora: Lotus Comércio de Mercadorias Ltda – R\$ 389.334,00.

ATA Nº 015/2014 – Fornecedora: Contrata Comércio de Produtos em Geral Ltda EPP – R\$ 21.160,00

ATA Nº 017/2014 – Fornecedora: Nutricionale Comercio de Alimentos Ltda – R\$ 76.280,00

Leme, 26 de Março de 2014
 Publique-se.

Flávia Elizabeth Terossi Dias
 Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2014

A Secretaria de Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº 008/2014 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01– Lótus Comércio de Mercadorias Ltda EPP – R\$ 9.500,00
 Ficam as empresas adjudicatárias, convocadas para assinatura do Pedido de Compra, nos termos do edital.
 Leme, 13 de Março de 2014

Flávia Elizabeth Terossi Dias
 Secretária de Educação

RESUMO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº 005/14: Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de manutenção corretiva com fornecimento de peças, em equipamentos dos sistemas de alarmes das unidades da Secretaria de Saúde.

Situação: FRUSTADO

Publique-se

Leme, 08 de Abril de 2014

Antonio Roberto Stivalli
 Secretario de Saúde

MUNICÍPIO - LEME - SP

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 01 de Abril de 2014.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Nome completo/razão social	CPF/CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL DE ITR
ANTONIO JACON	197.979.158-91	6635/00035/2014

Eduardo Constantino Marques de Oliveira
 Secretário Municipal de Finanças

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DO CONTRATO N.º 10/2014

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Concap Recuperação Comércio e Indústria de Pneus Conchal Ltda.

MODALIDADE: Convite n.º 05/2014

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recauchutagem de pneus para os veículos de propriedade desta Autarquia.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 15.720,00 (quinze mil setecentos e vinte reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2014.

Leme, 03 de Abril de 2014.

VALENTIN FERREIRA
 Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 11/2014

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: União Renovadora de Pneus Ltda.

MODALIDADE: Convite n.º 05/2014

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de recauchutagem de pneus para os veículos de propriedade desta Autarquia.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 31.218,00 (trinta e um mil duzentos e dezoito reais).

DATA DA ASSINATURA: 03/04/2014.

Leme, 03 de Abril de 2014.

VALENTIN FERREIRA
 Diretor Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 12/2014

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Danpie Comércio de Produtos para Laboratório Ltda.–ME

MODALIDADE: Convite n.º 07/2014

OBJETO: Aquisição de diversos materiais para o laboratório da Estação de Tratamento de Água.

VALOR: R\$ 7.885,00 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2014

Leme, 07 de abril de 2014.

VALENTIN FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2014

CONTRATANTE: SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme

CONTRATADA: Hexis Científica S/A

MODALIDADE: Convite n.º 07/2014

OBJETO: Aquisição de diversos materiais para o laboratório da Estação de Tratamento de Água.

VALOR: R\$ 7.567,00 (sete mil quinhentos e sessenta e sete reais)

DATA DA ASSINATURA: 07/04/2014

Leme, 07 de abril de 2014.

VALENTIN FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA N.º 4370 de 25/03/2014

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir da presente data, a atribuição de Coordenador do Serviço Industrial, efetuada através da Portaria n.º 4197 de 01/07/2013, ao servidor JOÃO CLÁUDIO ROCHA DA SILVA, portador do R.G. n.º 25.419.539-8.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 25 de março de 2014

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4371 de 25/03/2014

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, ao funcionário JOÃO CLÁUDIO ROCHA DA SILVA, RG n.º 25.419.539-8, a Coordenadoria do Serviço Financeiro, em conformidade com as Leis Complementares n.ºs 424/2005, 566/2009 e 624/2011.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 25 de março de 2014

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4372 de 25/03/2014

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir da presente data, a atribuição de Chefia de Núcleo do Setor de Obras, efetuada através da Portaria n.º 4198 de 01/07/2013, ao servidor ADILSON JOSÉ DE GODOI, portador do R.G. n.º 25.419.569-6.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 25 de março de 2014

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4373 de 25/03/2014

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, ao funcionário ADILSON JOSÉ DE GODOI, R.G. n.º 25.419.569-6, a Coordenadoria do Serviço Industrial, em conformidade com as Leis Complementares n.ºs 424/2005, 566/2009 e 624/2011.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 25 de março de 2014

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4374 de 25/03/2014

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir da presente data, a atribuição de Chefia de Núcleo do Setor de Controle e Fiscalização de Prestadores de Serviços, efetuada através da Portaria n.º 4199 de 01/07/2013, ao servidor IRINEU BRUFATO JR., portador do R.G. n.º 22.368.231.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 25 de março de 2014

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4375 de 25/03/2014

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir desta data, a atribuição de Chefe de Núcleo do Setor de Material, efetuada através da Portaria n.º 3832 de 16/12/2011, ao servidor GIULIANO GONZALEZ MAIA, portador do R.G. n.º 26.874.532-8. INCORPORA à remuneração do referido servidor o valor de R\$ 671,94 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 5/5 (equivalente a 10/10) da gratificação pelo exercício de Chefia de Núcleo, que integrará o provento de sua aposentadoria, em conformidade com a Lei Complementar n.º 564/2009, art. 200, Lei Complementar n.º 566/2009, art. 5.º e Lei Complementar n.º 624/2011, art. 83.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 25 de março de 2014

VALENTIN FERREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4376 de 25/03/2014

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, ao funcionário IRINEU BRUFATO JR., R.G. n.º 22.368.231, a Chefia de Núcleo do Setor de Material, em conformidade com as Leis Complementares n.ºs 424/2005, 566/2009 e 624/2011.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 25 de março de 2014

VALENTIN FERREIRA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4377 de 25/03/2014

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, ao funcionário CRISTIANO PIRES DE ANDRADE, R.G. n.º 32.436.837, a Chefia de Núcleo do Setor de Controle e Fiscalização de Prestadores de Serviços, em conformidade com as Leis Complementares n.ºs 424/2005, 566/2009 e 624/2011.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 25 de março de 2014

VALENTIN FERREIRA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4378 de 25/03/2014

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, ao funcionário JULIANO JOSÉ CROTTI, R.G. n.º 43.642.776-X, a Chefia de Núcleo do Setor de Obras, em conformidade com as Leis Complementares n.ºs 424/2005, 566/2009 e 624/2011.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 25 de março de 2014

VALENTIN FERREIRA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4398 de 01/04/2014

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, a funcionária JULIANA FERRACIOLI, R.G. n.º 44.776.085-3, a Chefia de Núcleo do Setor de Contabilidade, em conformidade com as Leis Complementares n.ºs 424/2005, 566/2009 e 624/2011.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 01 de abril de 2014

VALENTIN FERREIRA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4400 de 04/04/2014

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

CANCELA a partir desta data, a atribuição de Chefe de Núcleo do Setor de Patrimônio, efetuada através da Portaria n.º 3830 de 16/12/2011, a servidora DENISE SETTE OSSUNA, portadora do R.G. n.º 40.950.404-X.

INCORPORA à remuneração da referida servidora o valor de R\$ 779,75 (setecentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos) correspondente a 5/5 (equivalente a 10/10) da gratificação pelo exercício de Chefia de Núcleo, que integrará o provento de sua aposentadoria, em conformidade com a Lei Complementar n.º 564/2009, art. 200, Lei Complementar n.º 566/2009, art. 5.º e Lei Complementar n.º 624/2011, art. 83.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 04 de abril de 2014

VALENTIN FERREIRA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4401 de 04/04/2014

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais,

ATRIBUI, a partir da presente data, ao funcionário ANDRÉ ALLAN BUENO DO PRADO, R.G. n.º 29.084.143-4, a Chefia de Núcleo do Setor de Patrimônio, em conformidade com as Leis Complementares n.ºs 424/2005, 566/2009 e 624/2011.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 04 de abril de 2014

VALENTIN FERREIRA

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 4402 de 07/04/2014**Dá provimento a cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público, edital n.º 001/2010,

NOMEIA em caráter efetivo, a partir de 07 de abril do corrente ano, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Escrituração), previsto pela Lei Complementar n.º 565 de 29/12/2009, o seguinte concursado:

RENATO GERACI SETTER.G.n.º 35.168.074-3

Gabinete do Diretor Presidente

Em 07 de abril de 2014

VALENTIN FERREIRA

Diretor Presidente

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO - Paulo Roberto Blascke

RESPONSÁVEL - Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO - Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

AVENIDA 29 DE AGOSTO, Nº 668 - LEME - SP

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS MARÇO 2014.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.197,79
FOLHA MÊS MARÇO SERVIDORES	97.788,30
FOLHA MÊS MARÇO VEREADORES	97.409,49
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.750,22
INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS	30.750,22
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.437,22
ADELINA CANDIDA TSCHEPAT EPP	94,00
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	2.085,59
BANDERPLACA IND.E COM.LTDA	1.040,00
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV DE INFORMATICA LTDA EIRELLI-EPP	892,00
DA ROZ ELETRICIDADE E ENGENHARIA ELETRICA LTDA	71,76
JOSÉ CLAUDIO BELTRAM-ME	218,98
MARIA APARECIDA ZANRE ALTOE AGUA ME	200,00
RENZO PRESENTES LTDA.-ME	116,00
SARTORI'S COMERCIO DE COPIADORAS E SUPRIMENTOS LTDA.-ME	125,00
YT BORTHOLIN COM. DIS.LTDA	593,89
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.975,00
CARLOS LEME PENTEADO NETO	1.380,00
CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS	100,00
EDUARDO BARBOZA	500,00
MICHELE QUEIROZ DE CARVALHO	200,00
NEIDE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	200,00
PATRICIA ROMANO LAVRADOR	100,00
RAPHAEL ROSADA NETTO	100,00
ROSELY APARECIDA DA SILVA	100,00
TIAGO HENRIQUE MARTINS	295,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.347,56
ADERSON JOSE DOS SANTOS LEME ME	103,00
BANCO DO BRASIL S/A	88,90
CGMP-CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.	828,00
COMERCIAL LT DE SUPRM E SERV DE INFORMATICA LTDA EIRELI-EPP	378,00
ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A	2.811,44
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.	38,98
FRIIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	600,00
GRIFFON BRASIL ASSESSORIA LTDA	291,00
IRMANDADE SANTA CASA MISERICORDIA DE LEME	8.268,29
MONGERAL S/A. SEGUROS E PREVIDÊNCIA	1.641,39
NBS.PROD.P/INF.CON.SISTEMAS LTDA	2.066,36
RADIO CULTURA DE LEME LTDA	300,00
RENATA DE CÁSSIA DOMINGUES FERRARA ME	82,35
SINO CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA.-EPP	621,80
TELEFONICA BRASIL S.A.	1.774,24
TERRA NETWORKS BRASIL S.A.	63,81
UENO E MASSOLI LTDA-ME	390,00
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	310,00
PAULO TADEU FERREIRA & CIA LTDA-ME	310,00
TOTAL DESPESAS DO MÊS	255.017,79

José Eduardo Giacomelli
Presidente